

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NUMERO: 58/2012

OBJETO: 4ª Revisão Ordinária, 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A

ORIGEM: SUINF

PROCESSO(s): 50500.098204/2012-51

PROPOSIÇÃO ÁREA TÉCNICA: Nota Técnica nº40/2012/GEINV/SUINF (fls. 60 - 80)
Nota Técnica nº148/2012/GEROR/SUINF (fls. 84 - 95)
Nota Técnica nº33/2012/GEINV/SUINF (fls. 101 - 200)

PROPOSIÇÃO PRG: Parecer nº2096-3.4.1.11/2012/PF-ANTT/PGF/AGU (fls 100 - 103 v.)

PROPOSIÇÃO DG: Pelo Deferimento do Pedido

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

I - Das Preliminares

Trata-se do processo nº 50500.0098204/2012-51, atuado em 03/10/2012, versando sobre a 4ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da concessionária Autopista Régis Bittencourt S. A..

II – Dos Fatos

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, realizou estudos consubstanciados nas Natas Técnicas nº 40/2012/GEINV/SUINF (fls. 60 - 80) nº148/2012/GEROR/SUINF (fls. 84 - 95) nº33/2012/GEINV/SUINF (fls. 101 - 200), visando atender as solicitações de revisão e reajuste, mas também acatar as

Resoluções ANTT nº. 675, de 4.8.2004, nº 1.187, de 9.11.2005, e no 3.651, de 7.4.2011.

Instada a se manifestar, a PRG o fez por meio do Parecer nº2096-3.4.1.11/2012/PF-ANTT/PGF/AGU (fls 100 - 103 v.), no qual abstraiendo-se de quaisquer considerações de ordem eminentemente técnica, manifesta-se pela possibilidade de homologação do reajuste e da revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, cujos valores a serem praticados pela Concessionária estão determinados na Nota Técnica nº148/2012/GEROR/SUINF (fls. 84 - 95) e pela autorização das alterações propostas ao Programa de Exploração da Rodovia - PER, de acordo como o disposto nas Notas Técnicas nº 40/2012/GEINV/SUINF (fls. 60 - 80) e nº33/2012/GEINV/SUINF (fls. 101 - 200)

III - Da Análise Processual

Os pleitos solicitados à ANTT pela concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42 do contrato referente ao edital nº 001/2007, firmado com a Autopista Régis Bittencourt.

Conforme Nota Técnica nº148/2012/GEROR/SUINF (fls. 84 - 95), a análise efetuada pela SUINF indicou o percentual de reajuste de 5,51% (cinco inteiros e cinqüenta e hum centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária.

O restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, devido às revisões procedidas, resulta em um decréscimo percentual da Tarifa Básica de Pedágio de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), alterando a TBP de R\$ 1, 38174 para R\$ 1,34372.

A Tabela 1 ilustra o impacto na TBP dos itens que fazem parte da 4ª Revisão Ordinária, que resultou em decréscimo de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento), alterando a TBP de R\$ 1, 38174 para R\$ 1,34857.

Informa ainda a Nota Técnica nº148/2012/GEROR/SUINF (fls. 84 - 95), que concomitante ao processo de reajuste, a ANTT está efetuando a 4ª Revisão Ordinária e 4ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, conforme anteriormente exposto, alterando-a de R\$ 1, 38174 para R\$ 1,34372 - a preços de julho de 2007, representando um decréscimo de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

A Tabela 2 ilustra o impacto na TBP dos itens que fazem parte da 4ª Revisão Extraordinária, que resultou em decréscimo de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) com alteração na TBP R\$ 1,34857 para R\$ 1,34372, a partir de 29 de dezembro de 2012.

Tabela 1: Impacto na TBP dos itens da 4ª Revisão Ordinária.

Item do PER	Descrição do Item	Δ %
-	Adequação na planilha de cálculo	-0,001%
-	IRT e Arredondamento	-0,197%
-	Receitas Alternativas	-0,001%
-		-0,007%
11.1	PRF	-0,447%
	Verba para Desapropriações e Indenizações	-0,006%
1.2.8	Recuperação de passivos ambientais	-0,085%
5.1.2.A	Contorno Norte de Curitiba	-0,047%
5.1.3.B		-0,035%
5.1.3.C	Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's)	-0,038%
5.1.3.D		-0,004%
5.1.4.A	Melhoria de Acessos Existentes	-0,006%
5.1.5.A	Melhoria de Interseções Existentes	-0,005%
5.1.6.A	Implantação de trevo em nível, com alças	-0,013%
5.1.8.A	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista simples - Completo	-0,013%
5.1.8.B		-0,162%
5.1.9.A	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial	-0,053%
	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo	-0,062%
5.1.11.A	Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria	-0,041%
5.1.14.A	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla	-0,013%
5.1.17.A	Implantação de barreiras de concreto	-0,030%
5.1.19	Obras para combate a enchentes	-0,097%
5.1.20	Dispositivos de interseção	-0,641%
5.2.1.A	Execução da segunda pista no trecho da Serra do Cafezal - do km 336,7 ao km 367,2	-0,157%
5.2.1.B	Duplicações (inclusive OAE's)	-0,011%
6.3.1.2	Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - Fixos - Implantação	-0,005%
6.3.1.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV - Implantação	-0,017%
6.3.2.2	Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - Fixos - Implantação	-0,008%
6.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV - Reposição	-0,006%
6.3.3.2.2	Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - Fixos - Conservação	-0,002%
6.3.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV - Conservação	-0,039%
6.6.1.2.1	Call boxes (Obras Civis)	-0,015%
6.6.1.2.2	Call boxes (Equipamentos)	-0,008%
6.6.2.2.2	Call boxes (Equipamentos) - Reposição e Atualização	-0,009%
	Telefonia de Emergência - Call Boxes	-0,130%
6.3.3.1.8	Sistema de Controle de Velocidade	

Tabela 2. Impacto na TBP dos itens da 4ª Revisão Extraordinária.

Item do PER	Descrição do Item	Δ %
5.1.2.A	Contorno Norte de Curitiba	-0,159%
5.1.11.A	Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria	-0,046%
6.6.1.2.1	Call boxes (Obras Civis)	-0,112%
6.6.1.2.2	Call boxes (Equipamentos)	-0,028%
6.6.2.2.2	Call boxes (Equipamentos) - Reposição e Atualização	-0,014%

Atesta a Nota Técnica nº148/2012/GEROR/SUINF (fls. 84 - 95) que os efeitos combinados do reajuste e das revisões resultam no acréscimo da tarifa de pedágio em 2,61% (dois inteiros e sessenta e hum centésimos por cento) antes da aproximação, e em zero após a aproximação, que é o efeito a ser repassado para o usuário. Desta forma, mantém-se inalterada a tarifa de pedágio a ser praticada pela Concessionária de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), nas praças de pedágio, com vigência a partir de 29 de dezembro 2012.

IV - Da Proposição Final

Por todo o exposto, e com base nas manifestações da Procuradoria Geral da ANTT, por meio do Parecer nº 2096-3.4.1.11/2012 /PF-ANTT/PGF/AGU (fls 100 - 103 v.), bem como pelas manifestações exaradas pelas áreas técnicas competentes, que atestam a regularidade e legalidade do feito, sugiro que a Diretoria Colegiada delibere por:

1) Aprovar a 4ª Revisão Ordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio - TBP de R\$ 1,38174 para R\$ 1,34857, com um decréscimo de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) e seu reajuste, com base na variação do IPCA;

2) Aprovar a 4ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,34857 para R\$ 1,34372, com um decréscimo de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento);

3) Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,75310 para R\$ 1,79884, com um acréscimo de 2,61% (dois inteiros e sessenta e hum centésimos por cento);

4) Manter a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) em todas as praças de pedágio.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2012.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral em Exercício

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em 02 de dezembro de 2012.

Ass.:

Silvia Maria Menezes
Mat. 1711869
Chefe de Gabinete
Substituta